CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.793, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AUGUSTO CÉSAR DE LEIVAS AO CONJUNTO DE PRAÇAS NO BAIRRO BALNEÁRIO CASSINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Augusto César de Leivas ao conjunto de cinco Praças existentes no Bairro Balneário Cassino.

Art. 2º O conjunto de Praças a que se refere o Art. 1° localiza-se na divisa dos Postos 3 e 5, em área no entroncamento da Avenida Maestro Piragine com a Alameda Caxias do Sul, Alameda João Leal e limitada pelo prolongamento imaginário das duas seções da Rua Luiz Leivas Otero, no Bairro Balneário Cassino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SEC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1080/09
Proc. 1902/09

Rio Grande, 27 de outubro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a denominação de Augusto César de Leivas ao conjunto de Praças no Bairro Balneário Cassino.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AUGUSTO CÉSAR DE LEIVAS AO CONJUNTO DE PRAÇAS NO BAIRRO BALNEÁRIO CASSINO.

Art. 1º Fica denominado de Augusto César de Leivas ao conjunto de cinco Praças existentes no Bairro Balneário Cassino.

Art. 2º O conjunto de Praças a que se refere o Art. 1º localiza-se na divisa dos Postos 3 e 5, em área no entroncamento da Avenida Maestro Piragine com a Alameda Caxias do Sul, Alameda João Leal e limitada pelo prolongamento imaginário das duas seções da Rua Luiz Leivas Otero, no Bairro Balneário Cassino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 74 /2009

PROTOCOLADO SOB Nº 1902 /2009

EM 30 / 09 / 2009

ACEITO EM	/	/2009
APROVADO EM	/	/2009
REJEITADO EM	/	/2009
ARQUIVO		

DISPÕE SOBRE A DENOMINA - ÇÃO DE AUGUSTO CÉSAR DE LEIVAS À CONJUNTO DE PRA - ÇAS NO BAIRRO BALNEÁRIO CASSINO.

Art. 1º - Fica denominado, de Augusto César de Leivas o conjunto de cinco praças existentes no Bairro Balneário Cassino.

Art. 2º - O conjunto de praças a que se refere o Art. 1º, localiza-se na divisa dos Postos 3 e 5, em área no entroncamento da Avenida Maestro Piragine com a Alameda Caxias do Sul, Alameda João Leal e limitada pelo prolongamento imaginário das duas seções da Rua Luiz Leivas Otero, no Bairro Balneário Cassino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2009.

FERNANDO RIBEIRO

Ver. Renato Albuquerque
PMDB – Líder do Governo

VISTO

Presidente

5

JUSTIFICATIVA

Augusto César de Leivas nasceu em Jaguarão em 16 de abril de 1865. Ainda jovem tornou-se próspero comerciante. Atuava no ramo de importação e cabotagem, onde chegou a ter uma frota expressiva, que atuava entre Jaguarão, Rio Grande, Pelotas e Santa Vitória do Palmar. Ela era composta por dois vapores de carga e passageiros, um rebocador, dois lanchões, uma chata, um caíque e o flamante vapor Brazil de longo curso, que cruzou o Atlântico, da Inglaterra até o porto do Rio Grande , onde foi construído.

Até o final do século XIX a idéia de estação balneária (com hotel, infra-estrutura de lazer e vias de acesso como estrada ou ferrovia) não existia no Rio Grande do Sul. Os mais abastados viajavam por meses à Europa para desfrutarem dos balneários, especialmente na França. Antônio Cândido Sequeira trouxe a novidade, que rapidamente ganhou adeptos, tendo sido outorgada à Companhia Carris do Rio Grande pelo poder público, em 1885, a concessão para explorar um balneário, inaugurado em 1890 como Estação Balneária de Villa Sequeira, homenagem a Antônio Cândido Sequeira, hoje conhecido como Balneário do Cassino.

Em 1909, Augusto César de Leivas, demonstrando mais uma vez seu espírito empreendedor e visão de futuro, interessou-se por investir na estação balneária e arrematou em leilão público os bens e móveis da estação balneária, pertencente à Companhia Viação Rio-Grandense, que era a concessionária naquele momento. Pagou 80 contos de réis e passou a ser dono absoluto do empreendimento: 6 milhões, 750 mil metros quadrados de terras devolutas, que englobavam também a Vila Sequeira. Igualmente passou a controlar a linha férrea que ligava a cidade do Rio Grande ao balneário.

Uma das iniciativas de Augusto César de Leivas como novo proprietário da Companhia Viação Rio-Grandense foi a instalação de um serviço de bondes-de-burro (tração animal) para transportar os banhistas do terminal ferroviário até a praia. Com uma área de terras tão extensa, o empresário realizou loteamentos. Os quarteirões mediam 50mX100m e os terrenos eram de 20 metros de frente por 25 metros de fundos.

Augusto César de Leivas foi o grande impulsionador do balneário que hoje leva o nome de Cassino, quando também demonstrava cuidado na preservação de áreas verdes, ainda no início do século.

De todas as iniciativas comerciais de Augusto César de Leivas o loteamento da Praia do Cassino ainda perdura nas mãos de seus sucessores, que recentemente doaram uma fração de área verde para a construção de ginásio de esportes da Escola Fundamental de Ensino Médio Silva Gama. Nada mais justo, portanto, que essa Praça leve o nome de Augusto César de Leivas, que há exatamente 100 anos atrás acreditou e investiu no balneário, o primeiro organizado do Brasil, hoje o melhor da metade sul do Estado, para orgulho de todos os riograndinos.

7

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1902/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
NANDO RIBEIRO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de out de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 1070

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de OUTUBRO de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

NANDO

Relator(a)

8

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1902/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de outubro de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro